



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO  
PREGÃO Nº 001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato referente ao Pregão nº 001/2014 do Processo nº 001/2014, que entre si fazem celebram o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais e a EMPRESA FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**

**CONTRATANTE :**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Minas Gerais, na Praça Padre Alderigi, 216, centro, CNPJ/MF. nº 17.857.442/0001 – 51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **Geraldo Donizete de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 925.513.358 – 68, residente e domiciliado em Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA :**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na avenida Nicomedes Alves dos Santos 3.600, sala 224, bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411 – 106, CNPJ nº 15.253.614/0001 – 52, neste ato representado pelo Senhor **João Batista Viera Filho**, CPF nº 045.392.636 – 33 e cédula de identidade – RG nº 10.564.620 – SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, na condição de **CONTRATANTE**, e **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1. Prorroga – se pelo período de 29/03/2019 a 31/07/2019 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item 3.4. da **Cláusula Terceira** do Contrato Original.

## CLAUSULA II – DO NOVO VALOR DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1. Na data em que entrará em vigor este Quinto Termo Aditivo, prevista na CLÁUSULA I supratranscrita, também não haverá a modificação no valor cobrado pela manutenção da cada ponto de iluminação pública, portanto mantido o valor de R\$ 5.80 – ( cinco reais e oitenta centavos ). Segundo demonstrativo atualizado da CEMIG, o município de Santa Rita de Caldas possui 980 – (novecentos e oitenta ) PI.

## CLAUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Este Quinto Termo Aditivo também tem o condão de ampliar o objeto do contrato original, de modo que em havendo o abalroamento de poste, caso surja a necessidade de troca do braço do ponto de iluminação pública, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a troca do braço do IP.

3.2. Quando houver vandalismo, e se neste ficar comprometido o ponto de Iluminação Pública, também ficará a cargo da **CONTRATADA** a troca do IP.

## CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos feitos à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de nº 02.07.25.752.0024.2.043-33903900 – ficha 221.

## CLAUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 22.736,00 – ( Vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais ), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Quinto Termo Aditivo**, consubstanciando – se em 04 – ( quatro ) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 5.684,00 – ( Cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais ).

6.2. Em virtude da alteração do número de pontos de iluminação, fica o valor global do contrato alterado mensalmente, baseado nos relatórios de demonstrativo da CEMIG.

## CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo,



que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Quinto Termo Aditivo.

Santa Rita de Caldas – MG., aos 29 de março de 2019.

---

  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**  
**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

01 – NOME : **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**

CPF nº : **271.764.526 – 87**

ASSINATURA : 

02 - NOME : **TATIANE RAPOSO MIRANDA**

CPF nº : **087.358.706 – 56**

ASSINATURA : 



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA

**CEMIG**

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.901.180/0001-10 / Ins. Estadual 092.322136.0087  
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-121 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende  
[www.cemigatende.com.br](http://www.cemigatende.com.br)  
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810  
Taxa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

### DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Município: Santa Rita de Caldas	Mês/Ano: 2019/01
Instalação: 3003299593	Período de Faturamento: 05.12.2018 a 03.01.2019
Nº do Cliente: 7005735979	Dias de Faturamento: 30 h/dia: 11:52

Detalhamento dos Dados								
Lâmpadas e Reatores								
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un)	Subtotal (kW)	Acresc/ Dedução (kW)	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)
LED	60	0,00	60,00	1	0,06	0,00	0,06	21,36
LED	90	0,00	90,00	7	0,63	0,00	0,63	224,28
VME	80	9,60	89,60	51	4,57	0,00	4,57	1.626,78
VME	125	13,75	138,75	376	52,17	0,00	52,17	18.572,52
VME	250	25,00	275,00	2	0,55	0,00	0,55	195,80
VSO	70	14,00	84,00	37	3,11	0,00	3,11	1.106,45
VSO	100	17,00	117,00	394	46,10	0,00	46,10	16.410,89
VSO	150	22,00	172,00	43	7,40	0,00	7,40	2.632,98
VSO	250	30,00	280,00	69	19,32	0,00	19,32	6.877,92
<b>Total</b>				<b>980</b>	<b>133,91</b>	<b>0,00</b>	<b>133,91</b>	<b>47.668,98</b>